



PREFEITURA DE NITERÓI
 Secretaria de Administração
 Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 Nº 36/2012**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS DE JORNAL, DE TODAS AS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2012

10:30 HORAS

Processo nº **020/2410/2012**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

 Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Departamento de Material e Patrimônio** por meio do fax (021) 2620-0403 Ramais 230 ou 233 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br, **como também a retirada da planilha de preços eletrônica.**

A não remessa do recibo exige a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

EDITAL

PROCESSO Nº 020/2410/2012

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar – Centro – Niterói

DATA: **26 (vinte e seis) de outubro de 2012**

HORÁRIO: 10:30 (dez e trinta) horas

A **COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, no processo administrativo nº **020/2410/2012**, fará realizar no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2012, **às 10:30 (dez e trinta) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 36/2012**, do tipo **MENOR PREÇO**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 2003 e suas alterações posteriores.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Material e Patrimônio, na rua Visconde de Sepetiba nº 987, 4º andar, Centro – Niterói, ou pelo telefone 2620-0403, ramal 226, de segunda à sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, ou pelo site www.niteroi.rj.gov.br.

Comissão de Licitação e Pregão designada através da portaria 129/2012, de 01 (primeiro) de agosto de 2012 à 31 (trinta e um) de julho de 2013.

A empresa que retirar este Edital através do site www.niteroi.rj.gov.br, deverá preencher o recibo e enviá-lo através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br ou através do fax nº 2620-0403 ramais 230 ou 233.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

Será de inteira responsabilidade da Empresa o não cumprimento do procedimento acima mencionado. A não remessa do recibo exime o Departamento de Material e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

01 - DO OBJETO

1.1– A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS DE JORNAL, DE TODAS AS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, conforme especificações e quantidades da Proposta-Detalhe (ANEXO 5) e Termo de Referência (ANEXO 6).

1.2 - Diário Oficial Eletrônico: Além da publicação em jornal, a licitante terá também que disponibilizar os Atos Oficiais através de meio eletrônico digital, em site próprio do jornal, no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento dos Atos;

1.3 - Para transferência via internet a licitante terá que possuir FTP (Protocolo de Transferência de Arquivo), disponibilizando senha de segurança exclusiva para a transferência, sem prejuízo da utilização de outros meios magnéticos (CD ou Pendrive);

1.4 - A partir do início dos serviços de publicação a licitante vencedora terá que manter no seu site, durante toda a vigência do Contrato, os Atos Oficiais;

1.5 - Os jornais terão que ter abrangência de circulação em todos os logradouros da Cidade com frequência de horário, tiragem e distribuição em bancas de jornais de todos os bairros de Niterói, em especial nos bairros mais afastados do Centro, como os da Região Oceânica;

02- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2.1 - A Contratada fica obrigada a:

a) republicar, sem ônus para o Município, todas as matérias que contenham erros gerados pela própria empresa;



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

- b) retirar diariamente, no horário entre 18:00 até às 20:00 horas, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no Centro Administrativo Municipal - CAN, as matérias a serem publicadas no dia seguinte, e em caráter eventual, em caso de relevante interesse público, deverá ser dada uma tolerância de até 40 (quarenta) minutos após as 20:00 horas para a retirada das matérias;
- c) disponibilizar local na cidade para, em caráter excepcional, receber matérias para publicação, sem prejuízo do disposto nos itens 1.2; 1.3 e 2.1, letras **a** e **b**;
- d) fornecer diariamente, sem ônus, os gabaritos, em quantidade suficiente, para as necessidades do serviço;
- e) fornecer, sem ônus para o Município, diariamente, até às 9:00 (nove) horas da manhã do dia da publicação, 20 (vinte) exemplares do jornal.
- f) fazer as publicações enviadas pelo Município via magnética, no formato Word ou Excel, sendo por via Internet ou outro meio magnético (CD, Disquete, Pendrive);
- g) disponibilizar, a partir da data de assinatura do Contrato, para transferência via internet, Protocolo de Transferência de Arquivo - FTP, com senha de segurança exclusiva do Município;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

2.2 - Caso a empresa que venha a ser vencedora da licitação não tenha sede ou representação na cidade de Niterói, deverá requerer, antes da assinatura do Contrato, Inscrição Provisória no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do Decreto nº 8.138/99.

03 ANEXOS DO EDITAL

03.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO 1 - Carta de Credenciamento para participar de licitações;

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO 3 - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;

ANEXO 4 - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

ANEXO 5 - Planilha de preços (Proposta Detalhe)

ANEXO 6 - Termo de Referência

ANEXO 7 - Minuta Contratual

ANEXO 8 – Declaração para micro empresas e Empresas de pequeno Porte

04- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1 - Poderão participar da presente PREGÃO, as empresas que atendam aos requisitos constantes deste Edital, disponham de jornal com ampla circulação diária no Município de Niterói, inclusive aos sábados, tenham local na cidade para recebimento das matérias para publicação, sem prejuízo do disposto nos itens 1 e 2 deste Edital, e atendam a todas as demais normas legais aplicáveis para execução desse tipo de serviço.

04.2 – Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

04.3 – Os licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Municipal, ou Distrito Federal ou sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com este Município, ou seja pela Administração Pública Direta ou Indireta.

04.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

04.5 - Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05- DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

05.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **munido do original e de cópia da sua carteira de identidade ou outra equivalente,** e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

05.1.1 - A documentação acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

05.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente (MODELO ANEXO 1)**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social autenticado, IDENTIFICANDO/QUALIFICANDO A PESSOA QUE ASSINA O DOCUMENTO, com firma reconhecida do representante legal, acompanhado o contrato social autenticado, para verificação do representante legal.**

05.3 - O documento deverá conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, de acordo com o ANEXO 1, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do representante legal (original).

05.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

05.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Financeira" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

05.5.1 - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

05.6 - Uma vez entregues todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes referentes à “Proposta de Preços” e “Habilitação”, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

05.7 - A falta de apresentação da declaração referente ao ANEXO 4, implicará na desclassificação imediata da licitante. O documento deverá ser apresentado fora de qualquer envelope em original, em papel timbrado da empresa;

05.8 - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar durante os trabalhos.

06 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.1 - Somente será aceita a Proposta de Preços que estiverem preenchidas em impresso original próprio da empresa em duas vias, juntamente com CD da planilha de preço em Excel, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

- a) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- b) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificada em algarismos e por extenso;
- c) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

06.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;
- b) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;
- c) Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.



PREFEITURA DE NITERÓI
 Secretaria de Administração
 Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

06.3 - Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA, será apresentado em 02 (duas) vias, no formulário próprio da empresa no modelo no anexo 5 o qual deverá ser preenchidos por processo de digitação em planilha de Excel pelo licitante e devidamente rubricados pelo representante legal. Os preços será apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.

07 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

07.1 - A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.

07.2 - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por “A” a “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

I. ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012
 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II. ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012
 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

07.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

08 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

08.1 - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

documentação para Habilitação (B), bem como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos e habilitação (**ANEXO 4**).

08.1.1 - A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na desclassificação imediata do licitante.

08.2 - Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a consequente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

08.3 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de **MENOR PREÇO**.

08.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 08.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 08.4.1 a 08.4.3 deste Edital.

08.4.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de **menor global**.

08.4.2. – Para efeito do disposto no subitem 08.4.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

08.4.2.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de **menor preço global** para determinação da ordem de oferta dos lances;

08.4.2.2. - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 08.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 08.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

08.4.2.3. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.4.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar **menor** global.

08.4.2.4. - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 08.4.1 a 08.4.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de **menor**.

08.4.3. - O disposto nos subitens 08.4.1 a 08.4.2.4 acima somente se aplicará quando o **menor** PREÇO GLOBAL inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

08.5. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 08.4.1 a 08.4.3 deste Edital;

08.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

08.7 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

08.8 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

08.9 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 16 deste Edital;

08.10 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

08.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito.

08.12 - A licitante classificada, por apresentar o **MENOR PREÇO** no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

08.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.

08.14 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

08.15 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

08.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

08.17- O licitante vencedor, ao término do certame, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais, caso não seja possível a empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias para adequação da proposta, conforme disposto na forma do art. 7º, XVII da Lei Municipal 9714/2005 .

09 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

09.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- A. relativa à habilitação jurídica;
- B. relativa à regularidade fiscal;
- C. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO 3);
- D. declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO 4);
- E. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO 2).
- F. Declaração de Micro e Pequena empresa (ANEXO 8)

OBS.: As declarações do item E e F deverão ser entregues ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração, estatuto/contrato social autenticado, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias.

B.3 - Demonstração em folha isolada, assinada por profissional competente, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado à partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}, \text{ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1}$$

C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 - Comprovação de que possui todas as condições necessárias para a participação do objeto da licitação, tais como instalações, equipamentos e pessoal;

C.2 - Registro em órgão de representação de classe;



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

C.3 - Para atendimento ao item 1.5, os licitantes deverão apresentar documento assinada pelo legítimo representante da empresa, onde declarem possuir frequência de horário, tiragem e distribuição do jornal em bancas de todos os bairros de Niterói, inclusive nos bairros mais afastados do Centro, como os da Região Oceânica e demais logradouros periféricos;

C.3.1 - A Declaração a que se refere o item acima será objeto de verificação, durante e execução do Contrato, pelos órgãos de fiscalização do Município.

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

D.2 – Prova de Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND).

D.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. Conforme os termos do inciso II do artº 79 do Decreto nº 2030 de 21/08/1979.

D.3.1 – As Provas de regularidades referidas na alínea D.3, serão permitidas também a empresas que apresentem a certidão positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Pública.

D.4 - Prova de Regularidade Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CLT).

09.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

09.2.1 - Os licitantes ficam eximidos da **apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto...,) exigidos no subitem 4.2, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 9.1.**, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

09.3 - Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (duas) horas anteriores à hora



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

09.4 - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Niterói, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos referidos no item A.

09.4.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.4.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar **todos os documentos elencados deste Edital**, mesmo que apresentem alguma restrição;

09.4.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

09.4.3. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 09.4.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

09.5 - Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

09.6 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

09.8 – Após o exame da habilitação , será declarado o vencedor, e franqueada a palavra, podendo qualquer licitante manifestar imediata motivadamente a intenção de recorrer.

09.9 – Os itens para os quais não houve recurso serão desde logo adjudicados.

09.10 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do item a licitante vencedora.

09.11 – Homologado o resultado da licitação, a Secretária(o) Municipal de Administração, convocará o vencedor, que após cumpridos os requisitos de publicidade, com compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

10.1.1 - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4 - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

10.1.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

10.1.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

10.1.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

10.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

11.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Niterói – RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – Os Recursos necessários a presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.0004.131.0001.2064 Código de Despesa nº 33903900 Fonte 100 com valor estimado de R\$ 1.504.000,00 (Hum milhão quinhentos e quatro mil reais) para 12 meses de vigência do contrato.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – pagamento será efetuado, através de processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento devidamente atestada.

13.2 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

13.3 – Na forma do previsto no art. 40, inciso XIV, letra c, da Lei nº 8.666/93, na ocorrência de eventuais atrasos nos pagamentos à **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** pagará a seguinte compensação financeira: será acrescido sobre o valor principal da fatura paga em atraso, calculado “pro-rata dies”, o valor apurado de acordo com o INPC/FGV da Fundação Getúlio Vargas vigente na data do efetivo pagamento da fatura em atraso.

14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

entregar o material adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

14.2 – O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente as especificações, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.3 - Na Nota Fiscal deverá constar detalhamento dos serviços prestados, assim como, os valores e quantitativos unitários e número da conta corrente sob pena do não pagamento.

14.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

14.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.8 - “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – A contratação da empresa vencedora dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, e, por se tratar de serviço de natureza contínua, poderá haver prorrogação contratual por inferior, igual ou superior período, na forma da lei, caso haja interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

16- DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de **12 (DOZE)** meses.

16.2 - Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A adoção do índice dar-se-á a partir da data de apresentação da proposta comercial.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive quanto as declarações apresentadas e prazo de execução dos serviços, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.904, de 27/03/96.

- 1) advertência;
- 2) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

17.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Niterói, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMN descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

17.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

18 - DA IMPUGNAÇÃO

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação do art. 12 Decreto 3.555/00 e da Lei nº 10.520/02, devendo protocolar em 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (horas) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

18.3 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5 - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Visconde Sepetiba, nº 987 – 4º andar – Centro – Niterói - RJ, de 09:00 às 15:00 horas, no Departamento de Material e Patrimônio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.

19.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

19.8 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Niterói responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

19.12 – A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

19.14 - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

19.15 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração.

19.16 - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o Guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.17 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Niterói, sem que caiba aos licitantes indenização.

19.17.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.17.2 – Revogar a presente licitação, por razões de interesse público devidamente justificada.

19.17.3 - Anular a presente licitação em caso de vícios no procedimento.

19.18 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Material e Patrimônio Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar - Centro – Niterói/RJ, ou por



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

telefone/fax (21) 2620-0403 ramais 230 ou 233, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

19.19 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93

19.20 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

19.21 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

20 - DO FORO

20.1 - O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói.....de.....de 2012.

Monica Santos Guimarães
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

ANEXO 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Niterói, de de 2012

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2012, a ser realizado em ___/___/___, nessa Prefeitura, às 10:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE NITERÓI
 Secretaria de Administração
 Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

ANEXO 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO
 DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
 () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de _____ de ____

 (representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2012

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto no [inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002](#), **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012

ANEXO 8

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da

Empresa:.....

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

3 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012